



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO DE Nº33/2025 ORIUNDO DA DISPENSA Nº015/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MALHADOR-SE, E A EMPRESA MOVE PROJECT EMPREENDIMENTOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR** e, de outro lado a Empresa **MOVE PROJECT EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.151.301/0001-33, sediada na Rua Pastor Euclides Arlindo, 595, Bairro Pereira Lobo, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUANA KARIE MORAES DE ALBUQUERQUE NUNES**, Portador do CPF nº 024.891.265-80, a seguir denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na justificativa da Secretaria municipal de Infraestrutura; na Lei nº 14.133/2021, art. 124, I “b”, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de Acréscimo de Valor**, tendo em vista a necessidade, conforme justificativa anexa.

2.1.1. DO ADITIVO/ALTERAÇÃO/VALOR: Em contraprestação aos Serviços previstos na cláusula primeira do Contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a pagar a **CONTRATADA**, a importância de R\$ 43.685,32 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) a ser Aditado ao Contrato original.

CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº033/2025.

CLÁUSULA IV – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Lei nº 14.133/2021, art. 124, I “b”, com suas alterações posteriores.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

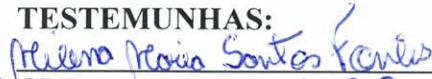
4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo disponibilizado, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

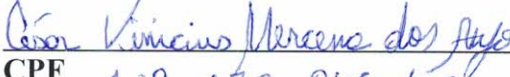
Malhador/SE, 30 de julho de 2025


FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE

Luana Karie Moraes de Albuquerque Nunes
MOVE PROJECT EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF 078.801.805-93


CPF 109-970-945-48